

**REVOGADO**



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 224/GP, DE 6 DE ABRIL DE 2011**

Disciplina a composição e as atribuições do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho - CGTI.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Considerando que assegurar a infraestrutura apropriada às atividades do tribunal é um dos objetivos estratégicos a serem perseguidos pela instituição;

Considerando a necessidade de alinhar a estratégia de TI à estratégia institucional e de priorizar os investimentos e a alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TI;

Considerando a recomendação 9.1.1 do Acórdão TCU 1603/2008, para que sejam promovidas ações com o objetivo de disseminar, implantar e aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional, planejamento estratégico de TI e comitê diretivo de TI, com vistas a propiciar a alocação dos recursos públicos conforme as necessidades e prioridades da organização;

Considerando a recomendação 9.1.1 do Acórdão TCU 2308/2010, para que sejam estabelecidos objetivos, indicadores e metas institucionais de TI, alinhados às estratégias de negócio, e providos mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da TI na instituição;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho – CGTI-TST, com a seguinte composição:

- I – um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;
- II – o Secretário-Geral da Presidência;
- III – o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal;
- IV – o Secretário-Geral Judiciário;
- V – o Secretário de Tecnologia da Informação – SETIN;



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 705, 7 abr. 2011. [Caderno do] Tribunal Superior do Trabalho, p. 2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 14, 8 abr. 2011, p. 15-16.

Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 abr. 2011. Seção 2, p. 58-59.



VI – o Secretário de Controle Interno; e  
VII – o Assessor-Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação e das Comunicações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - ASTIC.

Parágrafo único. Na ausência, o ministro-coordenador será substituído pelo Secretário-Geral da Presidência.

Art. 2º São atribuições do CGTI-TST:

- I - estabelecer políticas e diretrizes de tecnologia da informação;
- II - dar cumprimento ao Plano Estratégico de TI;
- III - alinhar os investimentos de TI aos objetivos institucionais;
- IV – conferir prioridades aos projetos, ações e aquisições de equipamentos, sistemas e serviços na área de TI, bem como acompanhar sua gestão;
- V – integrar os sistemas que compõem a plataforma operacional presente e futura do TST;
- VI – adotar as melhores práticas de Governança de TI, de processos de contratação e de gestão de contratos de TI;
- VII – outras atividades necessárias ao cumprimento do seu objetivo.

Parágrafo único. Para desenvolvimento das atividades e cumprimento das atribuições, o Comitê poderá constituir subcomitês temáticos na área de TI, assim como solicitar apoio e auxílio técnico de outras unidades e instituições.

Art. 3º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:

- I - assistir o Comitê nas atividades de secretaria, em reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – elaborar, com a efetiva participação das unidades subordinadas, e submeter ao Comitê:
  - a) proposta de Plano Estratégico de TI do TST e suas respectivas revisões;
  - b) minuta de normas e diretrizes para a adoção de novos recursos tecnológicos em informática e telecomunicações, assim como para a segurança de sistemas; e
  - c) parecer técnico sobre as aquisições de equipamentos, sistemas e serviços de informática.

Art. 4º As deliberações do CGTI-TST serão encaminhadas à autorização formal do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 5º Fica revogado o Ato TST.GP Nº 544/2009.

Art.6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de abril de 2011.

**Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN**  
**Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 705, 7 abr. 2011. [Caderno do] Tribunal Superior do Trabalho, p. 2.

Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 14, 8 abr. 2011, p. 15-16.

Diário Oficial da União, Brasília, DF, 8 abr. 2011. Seção 2, p. 58-59.